



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## EMENDA Nº. 001-C/2018

- Referente ao Projeto de Lei nº. 29/2018 -

ENTRADA NA MESA

Em: 25/09/18

**Art. 1º.** Os incisos IV e VII do artigo 2º do Projeto de Lei nº. 29/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. ...*

*...*

*IV - a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)*

*...*

*VII - o fortalecimento das Associações comunitárias rurais e a sua participação no CMDRS;"*

**Art. 2º.** O artigo 4º do Projeto de Lei nº. 29/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 07 (sete) integrantes, sendo:*

*I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;*

*II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;*

*III - um representante do Poder Legislativo;*

*IV - um representante de instituição que presta serviço de assistência técnica e extensão rural;*

*V - dois representantes de Associação de Agricultores e Agricultoras de Ribeirão das Neves;*

*VI - um representante de Comunidade Quilombola.*

*§ 1º. Todos os conselheiros, titulares e suplentes, devem ser indicados formalmente, em documento escrito e assinado pelo responsável pela respectiva entidade, instituição ou órgãos públicos.*

*§ 2º. Os representantes citados nos incisos IV, V e VI deste artigo deverão ser eleitos em assembléia geral, especialmente convocada para este fim.*

*§ 3º. Os nomes dos conselheiros, indicados e eleitos, serão publicados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias".*

Ribeirão das Neves, 24 de setembro de 2018.

*Messias Moisés Veríssimo*  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
Vereador - Presidente da CPFOTC

RECEBI

Em 25/09/18

*[Assinatura]*  
Gabinete da Presidência

09.20h



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**CARLOS FIGUEIREDO**

Vereador - Vice-Presidente da CPFOTC

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**

Vereador - Membro da CPFOTC

**LEANDRO ALVES ROCHA**

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

**EMENDA Nº. 001-C/2018**

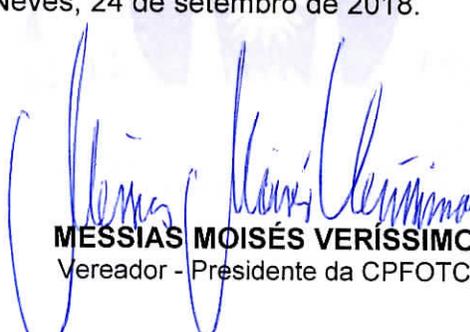
**- Referente ao Projeto de Lei nº. 029/2018 -**

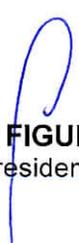
A presente emenda legislativa visa produzir pequenas alterações no Projeto de Lei nº. 029/2018, tanto para corrigir pequenas falhas de natureza técnica legislativa, quanto para garantir que os conselheiros que não fazem parte dos Poderes Públicos Municipais sejam escolhidos a partir de eleição, dando, assim, à sociedade nevensense a oportunidade de participar da escolha direta de seus representantes neste importante Conselho Municipal que é um órgão de controle social.

Ressalte-se, ainda, que a presença de um membro do Poder Legislativo é de suma importância, já que o Vereador poderá contribuir com proposições que vão de encontro ao objetivo do Conselho Municipal e, certamente, irá auxiliar na fiscalização de políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável e da agricultura familiar.

Por ser oportuna e legítima, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 24 de setembro de 2018.

  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
Vereador - Presidente da CPFOTC

  
**CARLOS FIGUEIREDO**  
Vereador - Vice-Presidente da CPFOTC

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**  
Vereador - Membro da CPFOTC

**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Vereador